



GOVERNO MUNICIPAL

**CORBÉLIA**

EFICIÊNCIA E TRABALHO

**PROJETO DE LEI**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 10.466.595,41 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), na forma em que especifica abaixo".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 10.466.595,41 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                          |                                                                                         |                  |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA - SEAGRI                |                                                                                         |                  |
| Unidade Orçamentária: 11.003                           | DEPART. DE INFRA ESTRUTURA RURAL E APOIO RURAL                                          |                  |
| Funcional Programática: 11.003.0020.0606.0270.2211     | Atividade: MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL                                           |                  |
| Elemento de Despesa                                    | Fonte de Recurso                                                                        | Valor            |
| 4490510000 - Obras e instalações                       | 10169 - Transf Volunt Públ Estaduais - Convênio 643/25 SEAB Pav. Rancho Mundo.          | R\$ 1.331.475,52 |
| SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP   |                                                                                         |                  |
| Unidade Orçamentária: 05.003                           | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS                                                          |                  |
| Funcional Programática: 05.003.0015.0451.0310.1145     | Projeto: Assegurar a oferta da infra-estrutura necessária ao desenvolvimento municipal. |                  |
| Elemento de Despesa                                    | Fonte de Recurso                                                                        | Valor            |
| 4490510000 - Obras e instalações                       | 10161 - Transf Volunt Públicas Estaduais - CONVÊNIO 740/25 SECID - PAVIMENTAÇÃO         | R\$ 9.135.119,89 |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 10.466.595,41</b> |                                                                                         |                  |

**Art. 2º** Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 2422540109 - Transf. Estad. Pavimentação asfáltica Conv 740/25 SECID, 2422540112 - Transf. Estadual - Pavimentação Rural Conv. 643/25 SEAB e Fundo Equip Agropecuario da fonte 10161 - Transf Volunt Públicas Estaduais - CONVÊNIO 740/25 SECID - PAVIMENTAÇÃO, 10169 - Transf Volunt Públ Estaduais



- Convênio 643/25 SEAB Pav. Rancho Mundo. nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Face ao crédito aberto fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1249 de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Face ao crédito aberto fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1151 de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

**Art. 5º** O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corbélia, 25 de novembro de 2025.

---

**Thiago Daross Stefanelo**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2025 16:19 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2cc916a6f596c>

